Câmara Municipal de Pouso Alegre
Minas Gerais

F (C) - Comissão de Justiça e Redação
(F) C - Comissão de Ordem Social
F C - Comissão de Administração Pública
F C - Comissão de Administração Financeira

PROPOSTA DE EMENDA
À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.o 62/2004

Às Comissões, em / /

ASSUNTO: DÁ NOVA REDAÇÃO AO "CAPUT" DO ARTIGO 28

Anotações: Retirado da pauta pelo Presidente, na sessão ordinária do dia 16/11/2004

Emenda (proposta) prejudicada, em vista da retirada de uma assinatura. (Sr. Expedito)

1.° Disc. Votação	2.° Disc. Votação	Disc. Votação Única
Proposição	Proposição	Proposição
Por Votos	Por Votos	Por Votos
Em / /	Em / /	Em / /
Ass.	Ass.	Ass.

GESTÃO PARTICIPATIVA

Câmara Municipal de Pouso Alegre
Minas Gerais

PROJETO DE EMENDA A LOM Nº 62/2004

DÁ NOVA REDAÇÃO AO "CAPUT" DO ARTIGO 28.

Os Vereadores signatários desta, conforme disposto no art. 43, I, da Lei Orgânica Municipal, propõem a seguinte Emenda Modificativa ao "caput" do artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

Art. 1º - O "caput" do artigo 28 da Lei Orgânica Municipal passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 – A Câmara reunir-se-á, em caráter ordinário, independentemente de convocação, em sua sede, **de 1º de fevereiro a 15 de dezembro,** no mínimo, uma vez por semana, à noite.

§ 1º - .....
§ 2º - .....
§ 3º - ....."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entra em vigor após a sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de Agosto de 2004.

Benedito Silvestre Pereira
Vereador

ANDRÉ ANTUNES PT

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a crescente demanda de medidas emergenciais que acionam o Poder Executivo no período do mês de julho, período este que coincide com o recesso parlamentar municipal e, ainda, a premente e constitucional necessidade da sintonia entre o Poder Executivo e Poder Legislativo, encontramos razões que se justificam por si só para a apresentação da presente emenda.

A espera para tramitação de projetos essenciais à Administração Municipal não se justifica em razão do norte do interesse público, que deve ser o indicativo da independência e harmonia entre os dois poderes.

Se o Executivo não tem recesso no mês de julho, não há razão para que seu órgão fiscalizador o tenha e nem se diga que o funcionamento "interna corporis" possa suprir esta real necessidade, além do que a presente emenda colocará termo as antigas e calorosas discussões acerca da remuneração das sessões extraordinárias.

Benedito Silvestre Pereira
Vereador

ANDRÉ ANTUNES PT

CONTROLE DE PARECER

PROJETO DE EMENDA À LOM Nº 62/2004 – DÁ NOVA REDAÇÃO AO "CAPUT" DO ARTIGO 28

JUSTIÇA E REDAÇÃO:	DATA ENTREGA _____/_____/_____	DATA DEVOLUÇÃO _____/_____/_____
Expedito José Pereira – Presidente Marcos Campanella – Relator Emanuel de Almeida Coutinho – Secretário		
ORDEM SOCIAL:	DATA ENTREGA _____/_____/_____	DATA DEVOLUÇÃO _____/_____/_____
Oliveira Altair Amaral – Presidente Daniel Dias – Relator André Adão Antunes – Secretário		
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA:	DATA ENTREGA _____/_____/_____	DATA DEVOLUÇÃO _____/_____/_____
Miguel Simião Pereira – Presidente Luciano Reis da Silva – Relator Mauro César Lopes – Secretário		
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	DATA ENTREGA _____/_____/_____	DATA DEVOLUÇÃO _____/_____/_____
Célio Augusto de Paiva – Presidente Geraldo Cunha Filho – Relator Antonio Theodoro Mendes – Secretário		
ASSESSORIA JURÍDICA:	DATA ENTREGA _____/_____/_____	DATA DEVOLUÇÃO _____/_____/_____
Dr. Valdomiro Vieira Dr. Sérgio Assis		

GESTÃO PARTICIPATIVA

Câmara Municipal de Pouso Alegre
Minas Gerais

Pouso Alegre, 25 de Outubro de 2004.

Ofício N.º 438/2004-
C/C ao Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Prezado Presidente,

Pelo presente, solicito à V. Exa., a retirada do meu nome, como co-autor da proposta de emenda n.º 62/04, por acreditar que se tratava de uma emenda orçamentária e não do texto proposto.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

EXPEDITO JOSÉ PEREIRA
Vereador

17:47 03/11/2004 000072 CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Exmo. Sr.
Antônio Theodoro Mendes
Presidente da CMPA
Pouso Alegre - MG

Pouso Alegre, 08 de novembro de 2004.

Ao
Exmo. Sr.
Vereador Antônio Teodoro Mendes
DD Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre

Ref. Parecer (apresenta)

Prezado Vereador,

Conforme sua prévia solicitação, a Assessoria Jurídica desta Casa apresenta *"parecer"* sobre a ***legalidade*** do Projeto de Emenda Lei Orgânica nº 62/2004, que dá nova redação ao art. 28 e dá outras providências.

Inicialmente, urge destacar que o presente parecer refere-se exclusivamente aos seus aspectos legais, não adentrando à questão de mérito.

O presente projeto de emenda a Lei Orgânica visa alterar a redação do art. 28 da LOM.

Antes de qualquer análise sobre o projeto de emenda, temos a observar que mesmo não obedece aos requisitos legais para sua propositura. Senão vejamos:

O inciso I do art. 43 da LOM disciplina o número mínimo de vereadores necessários à propositura do projeto de emenda:

"Art. 43. A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:

I - de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara;"

Como se pode observar, são necessárias 05 (cinco) assinaturas para a apresentação da proposição.

Ocorre que foi juntado ao projeto, o ofício nº 438/04, da lavra do Ver. Expedito José Pereira, solicitando a retirada de sua assinatura do referido projeto, alegando ter se enganado quanto à matéria tratada no projeto.

Em razão disso, incorre em verdadeira afronta ao art. 43, I da LOM, motivo pelo qual está o projeto de emenda impedido de tramitar.

Assim, pelas razões expostas, essa Assessoria exara parecer contrário à tramitação do presente projeto de emenda à Lei Orgânica, ressaltando que a decisão final e a competência exclusiva para análise do mérito é do soberano Plenário.

Esse o nosso parecer, s.m.j..

Valdomiro Vieira
Assessor Jurídico

Sérgio Antônio Claret de Assis
Assessor Jurídico

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

PROJETO DE LEI Nº

PROPOSTA DE EMENDA Nº 62 / 2004

PARECER DA COMISSÃO DE ORDEM SOCIAL

EXARAMOS PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE EMENDA A LOM Nº 62/2004 TENDO EM VISTA SUA IMPORTÂNCIA PARA O RESGATE DA CREDIBILIDADE DO PODER LEGISLATIVO. POUSO ALEGRE, 22/10/2004.

PRESIDENTE:

RELATOR:

SECRETÁRIO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

PROJETO DE LEI Nº

PROPOSTA DE EMENDA Nº

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PREJUDICADO

Projeto de E.L.O prejudicado por um dos autores não ter conhecimento de seu inteiro teor conforme ofício anexo ao parecer. Somos pelo arquivamento.

P.A. 05/11/04

– relator

GESTÃO PARTICIPATIVA

Câmara Municipal de Pouso Alegre
Minas Gerais

Pouso Alegre, 25 de Outubro de 2004.

Ofício N.º 438/2004-
C/C ao Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Prezado Presidente,

Pelo presente, solicito à V. Exa., a retirada do meu nome, como co-autor da proposta de emenda n.º 62/04, por acreditar que se tratava de uma emenda orçamentária e não do texto proposto.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

EXPEDITO JOSÉ PEREIRA
Vereador

17:47 03/11/2004 000072 CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Exmo. Sr.
Antônio Theodoro Mendes
Presidente da CMPA
Pouso Alegre - MG